



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 20, DE 2025

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 5173, de 2023, do Senador Romário, que Institui o Dia Nacional de Conscientização sobre a Mielomeningocele.

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro

RELATOR: Senador Flávio Arns

RELATOR ADHOC: Senador Paulo Paim

07 de maio de 2025





SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

PARECER N° , DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei n° 5.173, de 2023, do Senador Romário, que *institui o Dia Nacional de Conscientização sobre a Mielomeningocele*.

Relator: Senador **FLÁVIO ARNS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Sociais (CAS), para decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) n° 5.173, de 2023, do Senador Romário, que *institui o Dia Nacional de Conscientização sobre a Mielomeningocele*.

A proposição é composta por dois artigos. O *caput* do art. 1° institui a efeméride, a ser celebrada, anualmente, no dia 25 de outubro. Já seu parágrafo estabelece que na semana que compreender o Dia Nacional de Conscientização sobre a Mielomeningocele deverão ser realizadas atividades voltadas para a conscientização sobre o tema. Por fim, o art. 2° prevê a entrada em vigor da projetada lei na data de sua publicação.

Na justificção, o autor ressalta os impactos e os danos causados pela mielomeningocele, malformação congênita rara e complexa da coluna vertebral ou da medula espinhal de recém-nascidos. Destaca a necessidade de conscientização a respeito da doença. Enfatiza ainda a importância da prevenção, que pode reduzir significativamente a incidência da mielomeningocele.





SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

A matéria foi distribuída para análise exclusiva e terminativa da CAS, não lhe tendo sido apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso II do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CAS opinar sobre proposições que versem acerca de proteção e defesa da saúde, caso do projeto em análise.

Além disso, por ser a única comissão a manifestar-se sobre o tema, compete-lhe, ainda, a análise dos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade. Quanto a esses aspectos, nada há que se oponha ao projeto.

De fato, a competência da União para dispor sobre o tema decorre do comando contido no art. 24, IX e XII, da Carta Magna.

Ademais, é legítima a iniciativa parlamentar, visto não incidir, na espécie, reserva de iniciativa. Igualmente adequada é a veiculação do tema por meio de lei ordinária, já que não há exigência constitucional de lei complementar ou outro veículo normativo para a disciplina do assunto.

A matéria apresenta, também, técnica legislativa apropriada, em consonância com as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

No mérito, igualmente, somos favoráveis ao projeto.

A instituição de um Dia Nacional de Conscientização sobre a Mielomeningocele é essencial para promover o reconhecimento e a compreensão dessa condição, além de incentivar a busca por apoio e tratamento adequados.

De fato, a conscientização a respeito da doença é crucial para aprimorar a disponibilidade de tratamentos e serviços de alto padrão destinados às pessoas com mielomeningocele. Além disso, contribui para



SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

orientar investimentos em métodos de tratamento mais eficazes e em estratégias preventivas.

Nesse sentido, a efeméride proposta representa um passo importante para trazer luz a essa condição, estimulando que a sociedade promova campanhas e ações voltadas à melhoria das condições dos pacientes, bem como impulsionando o desenvolvimento de políticas públicas direcionadas a essa população.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5.173, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



**Relatório de Registro de Presença****11ª, Extraordinária**
Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)		
TITULARES		SUPLENTES
MARCELO CASTRO	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS
EDUARDO BRAGA		2. ALAN RICK PRESENTE
EFRAIM FILHO		3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO PRESENTE
JAYME CAMPOS	PRESENTE	4. SORAYA THRONICKE PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA		5. STYVENSON VALENTIM PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)		
TITULARES		SUPLENTES
JUSSARA LIMA	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR
MARA GABRILLI	PRESENTE	2. ANGELO CORONEL PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. LUCAS BARRETO PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		4. NELSON TRAD PRESENTE
FLÁVIO ARNS		5. DANIELLA RIBEIRO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES		SUPLENTES
DRA. EUDÓCIA	PRESENTE	1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES PRESENTE
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	2. ROGERIO MARINHO PRESENTE
ROMÁRIO		3. MAGNO MALTA
WILDER MORAIS	PRESENTE	4. JAIME BAGATTOLI

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)		
TITULARES		SUPLENTES
PAULO PAIM	PRESENTE	1. FABIANO CONTARATO PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	2. TERESA LEITÃO PRESENTE
ANA PAULA LOBATO		3. LEILA BARROS PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES		SUPLENTES
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. MECIAS DE JESUS
DR. HIRAN	PRESENTE	2. ESPERIDIÃO AMIN PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. CLEITINHO

Não Membros PresentesJORGE SEIF
AUGUSTA BRITO
IZALCI LUCAS

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 5173/2023

Comissão de Assuntos Sociais - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
MARCELO CASTRO				1. RENAN CALHEIROS			
EDUARDO BRAGA				2. ALAN RICK	X		
EFRAIM FILHO				3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO			
JAYME CAMPOS				4. SORAYA THRONICKE	X		
PROFESSORA DORINHA SEABRA				5. STYVENSON VALENTIM			
PLÍNIO VALÉRIO	X			6. FERNANDO DUEIRE			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JUSSARA LIMA	X			1. OTTO ALENCAR			
MARA GABRILLI	X			2. ANGELO CORONEL			
ZENAIDE MAIA	X			3. LUCAS BARRETO			
SÉRGIO PETECÃO				4. NELSINHO TRAD			
FLÁVIO ARNS				5. DANIELLA RIBEIRO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DRA. EUDÓCIA				1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES			
EDUARDO GIRÃO				2. ROGERIO MARINHO			
ROMÁRIO				3. MAGNO MALTA			
WILDER MORAIS				4. JAIME BAGATTOLI			
TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PAULO PAIM	X			1. FABIANO CONTARATO			
HUMBERTO COSTA				2. TERESA LEITÃO			
ANA PAULA LOBATO				3. LEILA BARROS			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LAÉRCIO OLIVEIRA				1. MECIAS DE JESUS			
DR. HIRAN	X			2. ESPERIDIÃO AMIN	X		
DAMARES ALVES	X			3. CLEITINHO			

Quórum: **TOTAL 11**

Votação: **TOTAL 10 SIM 10 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0**

* Presidente não votou

Senador Marcelo Castro
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 9, EM 07/05/2025

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5173/2023)

NA 11ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A PRESIDÊNCIA DESIGNA RELATOR “AD HOC” O SENADOR PAULO PAIM, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR FLÁVIO ARNS, E A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O PROJETO.

07 de maio de 2025

Senador Marcelo Castro

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

